



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS OFERECIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVEIRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de incentivo a divulgação da relação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde de Silveiras.

Art. 2º A relação dos medicamentos disponíveis poderá ser atualizada e divulgada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seguintes canais:

I - Site oficial da Prefeitura de Silveiras;

II - Aplicativo oficial da Prefeitura, se houver;

III - Unidades de saúde da rede municipal, através de murais informativos;

IV - Postos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A divulgação poderá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome comercial e nome genérico do medicamento;

II - Indicação terapêutica;

III - Formas de apresentação (comprimido, solução, injetável, etc.);

IV - Quantidade disponível.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá ser responsável por compilar as informações sobre os medicamentos disponíveis e garantir a atualização e a precisão dos dados divulgados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A implementação desta política pública garantirá a inclusão de informações em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover campanhas de conscientização para informar a população sobre a existência e o acesso à relação dos medicamentos disponíveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 02 de abril de 2025.


ZÉ RITINHA
VEREADOR – REP

